



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

01

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de maio de 2.026.

Ofício nº 213/2026 – SJRI

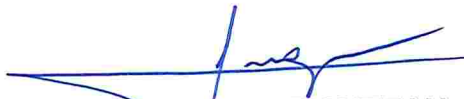
Ref.: Envio de Projeto de Lei

PROTOCOLO 04876/2026	CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE		
	DATA: 17/06/2026		
	HORA: 15:13		
	Projeto de Lei Complementar Nº 7/2026		
	Autoria: RAFAEL PIOVEZAN		
	Assunto: Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 126/2011, conforme especifica Chave: 3F428		

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, bem como do que consta no Memorando nº 1.307/2026, encaminho a essa Casa Legislativa o acostado Projeto de Lei que *"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 126/2011, conforme especifica"*.

Aproveito para renovar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JULIO CESAR SANTOS DA SILVA
DD Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste/SP.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07 / 2.026.

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 126/2011, conforme especifica".

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos, na vacância, os seguintes cargos de provimento efetivo integrantes do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 126/2011, cujo anexo relaciona os empregos mantidos, criados, transformados e extintos do Quadro de Pessoal do Departamento de Água e Esgoto de Água – DAE:

I – Operador de Telemarketing;

II – Telefonista.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de maio de 2.026.


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar que, em síntese, dispõe sobre a extinção, na vacância, dos cargos de Operador de Telemarketing e Telefonista do Departamento de Água e Esgoto de Água – DAE, previstos na Lei Complementar Municipal nº 126/2011, que trata da estrutura administrativa da referida autarquia.

A presente iniciativa justifica-se pela necessidade premente de adequação e atualização da estrutura de pessoal da Autarquia Municipal às reais demandas administrativas e operacionais.

Conforme se verificou nos últimos certames realizados para provimento dos referidos cargos, observou-se um elevado índice de desistências, o que evidencia a desatualização do quadro diante das atuais necessidades da autarquia.

A extinção dos cargos de Operador de Telemarketing e Telefonista, na vacância, não acarretará qualquer prejuízo ao desempenho das atividades-fim do Departamento de Água e Esgoto. Ao contrário, a medida visa à otimização dos serviços prestados e à racionalização na alocação dos recursos humanos, em consonância com a capacidade financeira e a receita estimada da entidade.

Estando plenamente justificada, submetemos a presente proposta à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, solicitando sua apreciação e aprovação.



RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal